LEI Nº 1.888, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.881, de 23 de junho de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.881, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o "Condomínio Residencial Portal do Sol", de propriedade de Frozza e Etges LTDA ME, sociedade empresária de direito privado, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 42204167986 em 22/08/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.404/0001-61, com área total de 169.069,34m² (cento e sessenta e nove mil, sessenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), consistente em partes dos lotes rurais nº 58 e 59, matrícula sob o nº 14.637 do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, possuindo as seguintes características:

Área total loteada: 169.069,34m², correspondendo a 100%.
Área total de lotes: 105.287,08m²,correspondendo a 62,274%.
Estrada Municipal: 1.565,42 m², correspondendo a 0,926%.
Áreas em Comum ao Condomínio:
Área total de ruas: 10.728,24m², correspondendo a 6,346%.
Área da Reserva Legal: 33.813,87m², correspondendo a 20,000%.
Área Remanescente: 17.674,73m², correspondendo a 10,454%.
.....
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal